



## EDITAL 1/2018: AUXÍLIO REFEIÇÃO EMERGENCIAL

### PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof<sup>a</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital para concessão de **Auxílio Refeição Emergencial 2018** destinado às/aos estudantes atendidos pelos programas PROMISAES e PROBEM nas modalidades **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia**, concomitantemente.

### 1. DO OBJETO

1.1 Garantir o Auxílio Refeição no período de fechamento dos Restaurantes Universitários – RUs dos *campi* da UFPR, no período de 21/12/2018 a 04/02/2019 em virtude do fechamento dos Restaurantes Universitários da UFPR – RU para reforma e adequação.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter realizado inscrição para o **Auxílio Refeição Emergencial 2018 - 2019** no período de **07 a 12/12/2018, até às 23:59** (por meio do link informado no item 6.1);

2.2 Estar ativo nos Programas PROMISAES ou PROBEM nas modalidades: **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia** concomitantemente;

2.3 Frequência de utilização dos RUs nos meses de setembro, outubro e novembro de 2018. (tendo realizado em média pelo menos 20 refeições mensais);

2.4 Justificativa da necessidade de permanência na cidade que está vinculada o curso durante o período;

2.5 Não estar inadimplente em relação ao recebimento do Auxílio Refeição Emergencial 2017.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Avaliação da justificativa de necessidade da utilização do **Auxílio Refeição Emergencial 2018 - 2019** no período de 21/12/2018 a 04/02/2019.

### 4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Será concedido o auxílio pecuniário de 375,00 reais (parcela única) depositado em conta corrente já cadastrada para recebimento dos Auxílios PROBEM ou PROMISAES;

4.2 Será obrigatória a prestação de contas do auxílio.

### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Para a prestação de contas é obrigatória a apresentação de notas fiscais de estabelecimentos localizados na cidade que está vinculado o curso (restaurantes,

lançonetes, mercados, panificadoras, mercearias e açougues), com CPF do/a estudante beneficiado/a com o auxílio;

5.2 Serão aceitas notas fiscais referentes aos gastos realizados exclusivamente com alimentos e refeições (bebidas, produtos de limpeza e quaisquer outros itens que não se refiram exclusivamente à alimentação não serão aceitos);

5.3 A data da emissão da nota fiscal deverá ser compreendida entre **21/12/2018 e 04/02/2019**;

5.4 As notas fiscais originais deverão ser entregues pessoalmente na PRAE ou UAPS do campus do/a estudante beneficiado/a, no período **de 18 a 22/02/2019**;

5.5 A não prestação de contas, as prestações de contas reprovadas e/ou a não utilização total do recurso recebido implicará na devolução total ou parcial dos recursos recebidos. Além da impossibilidade de nova solicitação de Auxílio Refeição Emergencial.

## 6. DO CRONOGRAMA

**6.1 Período de Inscrição:** De 07 a 12 de dezembro de 2018 (até às 23:59), através do preenchimento de questionário no Google Docs acessando o link a seguir:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpTqyR4vy8KEd8QKZBjs7gurYAOcpYIKfwcxqcPyLlqDYngg/viewform>

**6.2 Resultado:** O resultado será divulgado no site da PRAE e na página oficial da PRAE do Facebook até o dia 20 de dezembro de 2018;

**6.3 Prestação de Contas:** de 18 a 22/02/2019.

**Prof<sup>ª</sup>. Maria Rita de Assis César**

**Pró- Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPR**